

H.

31

s' e os autos do processo em que o ferroviário Napoleão Fagundes reclama contra sua demissão da São Paulo Railway Company Limited, pedindo providências no sentido de ser readmitido:

Considerando que a referida Estrada informou, no processo, ter sido o reclamante admitido em 19 de Setembro de 1919 e dispensado em 7 de Julho de 1930;

Considerando que, nessa conformidade, o mesmo conta mais de 10 annos de serviços ferroviários;

Considerando ainda, em face da jurisprudencia firmada por este Conselho, que o direito á effectividade do cargo nos empregados que tenham mais de 10 annos de serviço, conta-se desde a data da publicação da Lei nº 4.582, de 24 de Janeiro de 1923, não havendo nenhuma lei que exija o decurso de 10 annos a contar dessa data para começar a valer o direito á referida effectividade;

Considerando que a Estrada não promoveu inquerito administrativo antes de demittir o reclamante, no qual ficasse provada falta grave, justificativa de sua exoneração;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente processo, mandando reintegrar Napoleão Fagundes ao cargo que exercia na São Paulo Railway Company Limited.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1931.

Mario de A. Ramos

Presidente

F. de Oliveira Passos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de

15 de Agosto de 1931